CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO

2009-2011

SANDRO JOSÉ NEIS

Corregedor Nacional do Ministério Público

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Nacional do Ministério Público

Presidente:	Roberto Monteiro Gurgel dos Santos
Corregedor Nacional do Ministério Público:	Sandro José Neis
Conselheiros:	Cláudio Barros Silva
	Sérgio Feltrin Corrêa
	Adilson Gurgel de Castro
	Maria Ester Henriques Tavares
	Achiles de Jesus Siquara Filho
	Sandra Lia Simón
	Almino Afonso Fernandes
	Taís Schilling Ferraz
	Bruno Dantas
	Claudia Maria de Freitas Chagas
	Mário Luiz Bonsaglia
	Luiz Moreira Gomes Júnior
Secretário-Geral:	José Adércio Leite Sampaio

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ÍNDICE

I - PLANO DE TRABALHO 2009/2011.....04

II - ESTRUTURA

1. Estrutura Física.....06

2. Estrutura de Pessoal.....06

2.1 Membros Auxiliares.....07

2.2 Membros Requisitados.....07

2.2.1 Comissões Sindicantes.....08

2.2.2 Inspeções.....10

2.3 Servidores.....10

III – ATIVIDADE DISCIPLINAR, CORREICIONAL E EXECUTIVA

1. Atividade Disciplinar.....11

1.1 Reclamações Disciplinares.....12

1.2 Revisões de Processos Disciplinares.....12

1.3 Sindicâncias.....12

1.4 Total de processos autuados por ano.....12

1.5 Proposições de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.....12

2. Atividade Executiva (Inspeções e Correições).....12

2.1 Inspeções.....12

2.1.1 Quantitativo de visitas e procedimentos instaurados.....18

2.1.2 Quantitativo de deliberações por Unidade inspecionada.....18

2.2 Correições.....21

IV - VISITAS, REPRESENTAÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS.....22

V - ACOMPANHAMENTO DE ATOS DO CNMP E PROJETOS.....22

1. Resoluções do CNMP.....22

2. Projeto “Justiça Plena”.....23

VI - APANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS CORREGEDORIAS-GERAIS.....24

VII - RESOLUÇÕES E EMENDAS REGIMENTAIS PROPOSTAS.....25

I – PLANO DE TRABALHO 2009/2011

Por ocasião de minha posse, em agosto de 2009, apresentei ao Plenário do CNMP um plano de trabalho no qual constava, resumidamente, as seguintes vertentes:

• pautar as ações da Corregedoria Nacional com respeito à autonomia administrativa e ao princípio da independência funcional, procurando valorizar e dar segurança aos membros que cumprem com seus deveres éticos;

• formação de parcerias;

• dar respostas rápidas e fundamentadas aos interessados de representações em face da atuação ou da conduta dos membros ou servidores do Ministério Público;

• ampliação das formas de exercer o controle administrativo, especialmente os relacionados ao regime disciplinar; e

• realização de visitas de inspeção às Unidades do Ministério Público no intuito de ampliar as formas alimentadoras da Corregedoria Nacional e do próprio Conselho Nacional do Ministério Público e dar efetividade à missão estabelecida na Constituição Federal.

Especificamente quanto à realização das Inspeções, apontei as seguintes premissas:

a) tratamento isonômico entre todas as Unidades do Ministério Público, sejam elas vinculadas ao Ministério Público da União ou dos Estados, fazendo com que todas recebessem a verificação das mesmas questões, adotando uma padronização de tratamento;

b) pleno respeito e valorização da autonomia administrativa da Instituição, não se admitindo qualquer espécie de iniciativa que pudesse colocar em perigo ou prejudicar a capacidade de gestão ou o poder discricionário dos órgãos internos, especialmente os de Administração Superior;

c) respeito absoluto ao princípio da independência funcional como matriz garantidora do livre exercício das funções institucionais, não se admitindo, no entanto, que eventuais omissões ou desídia fossem justificadas com fundamento inadequado nesse princípio constitucional;

d) reserva e cautela na interpretação de informações colhidas durante os trabalhos, fazendo com que as conclusões somente fossem efetivadas após o exercício do contraditório e da ampla defesa;

e) apuração de eventuais irregularidades, com verificação das questões administrativas, especialmente nos órgãos da Administração Superior, nos órgãos de administração e nos serviços auxiliares, bem como nos gabinetes dos membros, conhecendo a gestão administrativa, a regularidade fiscal, orçamentária e financeira, a gestão de recursos humanos, folha de pagamento, planejamento, tecnologia da informação, auditoria interna, licitações, contratos, regime disciplinar etc.;

f) conhecimento de iniciativas e projetos inovadores relacionados à atividade fim ou à área administrativa, que pudessem servir de referência para outras Unidades da Instituição.

Quanto a projetos específicos, apontei os seguintes:

Cadastro Nacional de Membros e servidores do Ministério Público. Objetivo: formar um banco de dados, com atualização periódica, capaz de informar a efetiva força de trabalho da Instituição, premissa para o estabelecimento de metas, prioridades e projetos de atuação;

Cadastro Nacional do Regime Disciplinar. Objetivo: ter um banco de dados reservado, com informações sobre todos os feitos disciplinares, penais e civis, contra membros e servidores do MP.

A respeito destes dois projetos, tramita no Plenário do CNMP proposta de Resolução instituindo o Cadastro Nacional de Membros, os dados básicos que devem integrá-lo e o seu gerenciamento. Paralelo à proposta, existe um Grupo de Trabalho que está desenvolvendo sistema informatizado para viabilizar o cadastro, estando as atividades em ritmo acelerado e em fase conclusiva.

Fortalecimento dos meios de comunicação. Objetivo: Fortalecer a comunicação do CNMP com os membros e servidores do Ministério Público brasileiro, especialmente por meio da criação de boletim eletrônico onde constassem notícias sobre as principais iniciativas e decisões deste Colegiado.

Este projeto foi materializado por meio da Resolução CNMP nº 50, de 26 de janeiro de 2010, que criou e regulamentou o Boletim Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, atualmente, em plena execução.

II – ESTRUTURA

1. Estrutura Física

Com o apoio da administração do CNMP, em novembro de 2010, a Corregedoria Nacional, além de receber novos móveis e equipamentos foi alocada, separadamente, em um prédio no mesmo condomínio, onde já funcionavam outros órgãos do Conselho Nacional do Ministério Público. Tal providência possibilitou ampliação da capacidade de prestação de serviço Institucional.

Com esta mudança, a Corregedoria Nacional passou a funcionar no Bloco G, do Ed., Terracota, no Lago Sul, em Brasília-DF.

2. Estrutura de Pessoal

2.1- Membros Auxiliares

Com o apoio do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público de Santa Catarina, atuaram, nesse período, **com dedicação exclusiva,** como auxiliares da Corregedoria Nacional, nos termos do artigo 130-A, § 3º, III, da Constituição Federal, os seguintes membros:

	NOME	ORIGEM
1	André Vinícius Espírito Santo de Almeida - Promotor de Justiça	MPDFT
2	Gaspar Antonio Viegas - Promotor de Justiça	MPDFT
3	Elton Ghersel - Procurador Regional da República	MPF
4	Soraya Tabet Souto Maior - Procuradora Regional do Trabalho	MPT
5	Ana Maria Villa Real F. Ramos - Procuradora do Trabalho	MPT
6	Cézar Luís Rangel Coutinho - Procurador da Justiça Militar	MPM
7	Ernani Guetten de Almeida - Procurador de Justiça	MP/SC
8	Cid Luiz Ribeiro Schmitz - Promotor de Justiça	MP/SC

2.2 – Membros Requisitados

No período considerado, foram ainda requisitados outros Membros do Ministério Público para atuarem em procedimentos específicos (Sindicâncias, Inspeções e Correições), conforme quadro abaixo:

2.2.1 – Comissões Sindicantes

	NOME	ORIGEM
1	ALEXANDRE E. BRAVO BARBOSA - Procurador Regional da República	MPF
2	ALMIR ALVES MOREIRA - Procurador de Justiça	MP/MG
3	ALMIR GASQUEZ RUFINO - Procurador de Justiça	MP/SP
4	AMARILDO CÉSAR FACHONE - Promotor de Justiça	MP/MT
5	ANDRÉ CARVALHO - Procurador de Justiça	MP/SC
6	ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA - Procurador de Justiça	MP/MG
7	ANTÔNIO HENRIQUE G. SUXBERGER - Promotor de Justiça	MPDFT
8	ARNALDO MACHADO DO PRADO - Promotor de Justiça	MP/GO
9	ARTHUR MEDEIROS NETO - Procurador de Justiça	MP/SP
10	BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS - Subprocurador-Geral da República	MPF
11	CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT - Procurador de Justiça	MP/MG
12	CÉLIA REGINA DELGADO - Subprocuradora-Geral da República	MPF
13	CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Promotor de Justiça	MP/MT
14	CÍCERO JOSÉ DE MORAIS - Procurador de Justiça	MP/SP
15	CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ TELES - Promotora de Justiça	MPDFT
16	CLAYTON DA SILVA GERMANO - Promotor de Justiça	MPDFT
17	DENISE VINCI TÚLIO - Subprocuradora-Geral da República	MPF
18	DIMITRI NÓRBEGA AMORIM - Promotor de Justiça	MP/PB
19	EDSON JOSÉ GUERRA - Promotor de Justiça	MP/PE
20	ELBA RONDINO - Procuradora de Justiça	MP/MG
21	ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR - Procurador de Justiça	MP/PR
22	FÁBIO ANTÔNIO PINESCHI - Procurador de Justiça	MP/SP
23	FERNANDO BARROS DE LIMA - Procurador de Justiça	MP/PE
24	FERNANDO DA SILVA COMIN - Promotor de Justiça	MP/SC
25	HÉLIO AIRTON LEWIN - Procurador de Justiça	MP/PR
26	HÉLIO FREDOLINO FAUST - Procurador de Justiça	MP/MT
27	HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND P. DINIZ FILHO - Procurador Regional da República	MPF

28	JACKSON GOLDONI - Promotor de Justiça	MP/SC
29	JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI - Procuradora Regional da República	MPF
30	JEAN MICHEL FOREST - Promotor de Justiça	MP/SC
31	JESUALDO EURÍPEDES LEIVA DE FARIA - Promotor de Justiça	MP/RO
32	JOÃO HELIOFAR DE JESUS VILLAR - Procurador Regional da República	MPF
33	JORGE ROMCY AUAD FILHO - Promotor de Justiça	MP/RO
34	JOSÉ BENEDITO MOREIRA - Promotor de Justiça	MP/SP
35	JOSÉ REINALDO GUIMARÃES - Promotor de Justiça	MP/SP
36	LINDORA MARIA ARAÚJO - Subprocuradora-Geral da República	MPF
37	LUCIANO DE ALMEIDA MARACAJÁ - Promotor de Justiça	MP/PB
38	LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN - Procuradora Regional da República	MPF
39	MARCELO MENGARDA - Promotor de Justiça	MP/SC
40	MARCOS REGENOLD FERNANDES - Promotor de Justiça	MP/MT
41	MÁRIO HENQRIQUE CARDOSO CAIXETA - Promotor de Justiça	MP/GO
42	MÁRIO KONICHI HIGUCHI - Promotor de Justiça	MP/MG
43	MAURO MUSSAK MONTEIRO - Promotor de Justiça	MP/PI
44	MOACIR MENDES SOUZA - Subprocurador-Geral da República	MPF
45	NÍVIO DE FREITAS SILVA - Procurador Regional da República	MPF
46	OCTÁVIO CELSO GONDIM PAULO NETO - Promotor de Justiça	MP/PB
47	PAULO VASCONCELOS JACOBINA - Procurador Regional da República	MPF
48	PEDRO COLANERI ABI-EÇAB - Promotor de Justiça	MP/RO
49	PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO - Promotor de Justiça	MP/PE
50	RODRIGO DE ABREU FUDOLI - Promotor de Justiça	MPDFT
51	SÉRGIO BRUNO CABRAL - Promotor de Justiça	MPDFT
52	SÉRGIO RENATO SINHORI - Procurador de Justiça	MP/PR

2.2.2 – Inspeções

	NOME	ORIGEM
1	ALEXANDRE SÓCRATES DA SILVA MENDES - Promotor de Justiça	MP/TO
2	ANDRÉ CARVALHO - Procurador de Justiça	MP/SC
3	ASSIS MACIEL KRETZER - Promotor de Justiça	MP/SC
4	MARCELO MAGGIO - Promotor de Justiça	MP/PR
5	DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO - Promotor de Justiça	MPDFT
6	EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS -Promotor de Justiça	MP/MT
7	HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND P. DINIZ FILHO – Procurador Regional da República	MPF
8	MARCELO PEREIRA MARQUES - Promotor de Justiça	MP/RJ
9	MARCOS REGENOLD FERNANDES - Promotor de Justiça	MP/MT
10	MÁRIO HENRIQUE CARDOSO CAIXETA - Promotor de Justiça	MP/GO

2.3 – Servidores

No início da atual gestão, nos deparamos com um quadro de servidores pequeno para as muitas atividades a serem desenvolvidas pela Corregedoria Nacional. Porém, com o apoio do Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar, do Ministério Público de Goiás e do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, foram requisitados 05 (cinco) servidores. E, para a realização de inspeções, tivemos ainda o apoio de servidores de outros setores do CNMP, do Ministério Público do Estado do Mato Grosso e do Ministério Público Federal.

Em junho de 2011, com a aprovação da Lei nº 12.412/11, que criou o Quadro de Servidores do CNMP, com a posterior nomeação e posse de novos servidores, houve um substancial reforço na força de trabalho da Corregedoria Nacional, conforme se verifica no quadro abaixo:

CARGO	2009	2011
Analista Processual do CNMP	4	8
Técnico Administrativo do CNMP	6	12
Técnico Administrativo requisitado (MPT)	3	2
Assistente Administrativo requisitado (MPE/GO)	1	1
Analista em Administração (MP/SC)	1	0
Técnico Administrativo requisitado (MPM)	1	1
Estagiário	-	1
Terceirizados	2	4
TOTAL	**18**	**29**

III – ATIVIDADE DISCIPLINAR, CORREICIONAL E EXECUTIVA

1. ATIVIDADE DISCIPLINAR

1.1 Reclamações Disciplinares autuadas

ANO	QUANTIDADE
2009	356
2010	449
2011 (até 31 de Julho)	219

1.2 Revisões de Processos Disciplinares autuadas

ANO	QUANTIDADE
2009	23
2010	19
2011 (até 31 de julho)	8

1.3 Sindicâncias instauradas.

ANO	QUANTIDADE
2009	3
2010	32
2011 (até 31 de julho)	10

1.4 Total de processos autuados por ano (todos os tipos):

ANO	QUANTIDADE
2009	375
2010	528
2011 (até 31 de julho)	241

1.5 Proposição de abertura de Processo Administrativo Disciplinar em Plenário.

ANO	QUANTIDADE
2009	-
2010	5
2011 (até 31 de julho)	4

2. ATIVIDADE EXECUTIVA (INSPEÇÕES E CORREIÇÕES)

2.1 Inspeções

Foi na presente gestão que se deu início à execução de inspeções como forma de aprimorar a eficiência e a gestão do Ministério Público brasileiro. Tal atividade tem previsão no texto constitucional e sua execução tem se mostrado fundamental para se conhecer as diversas realidades, possibilitando ao CNMP atuar de forma pró-ativa e, muitas vezes, preventiva, na solução de problemas. Vale ressaltar que com a elaboração

do Planejamento Estratégico do CNMP, a atividade de inspeção foi inserida como objetivo estratégico, com o indicativo de que todas as Unidades passarão por inspeções regulares.

Contemplando-se as premissas elaboradas no Plano de Trabalho apresentado no início da gestão, elaboramos um **Manual de Inspeções** para servir de orientação tanto para quem vai inspecionar como para as Unidades a serem inspecionadas, antecedendo-se os tópicos a serem verificados e a metodologia a ser empregada, de maneira a permitir um tratamento isonômico entre as diversas Unidades do Ministério Público.

As inspeções se desdobram, basicamente, nos eixos administrativo e funcional, prestigiando-se a ampla participação da população e das autoridades que se relacionam com a Unidade inspecionada, convocando-os a participarem dos trabalhos, levando reclamações, elogios, sugestões etc. O atendimento ao público é feito de forma individualizada pelo Corregedor Nacional, pelos Conselheiros que acompanham a inspeção ou por membros auxiliares requisitados, conforme se verifica nas fotografias a seguir:

Foto: Inspeção no Ministério Público do Estado do Pará/2010 - Participação de Conselheiros do CNMP no atendimento ao Público.

Foto: Inspeção no Ministério Público do Estado do Piauí/2009 - audiência com representantes de cadeirantes para elogiar a atuação do Ministério Público.

Os trabalhos também contemplam o contato direto com os membros da Unidade inspecionada, levando-os orientações, esclarecimentos, divulgação das atribuições do CNMP e da Corregedoria Nacional.

Fotos: Inspeção no Ministério Público do Estado de São Paulo/2010 – Abertura dos trabalhos. Reunião com membros.

Após este contato inicial, os aspectos funcionais e administrativos passam a ser verificados, visitando-se órgãos da administração superior e de execução, com aplicação do questionário do termo de inspeção e verificação dos processos e procedimentos em andamentos.

Foto: Inspeção no Ministério Público do Piauí/ 2009 - Visita às Promotorias do Patrimônio Público.

Foto: Inspeção no Ministério Público do Estado de São Paulo/2010 – Verificando a área administrativa.

Com essas providências é possível se ter um diagnóstico da gestão, informatização e regularidade da atividade finalística. Depois, a Unidade é chamada a se manifestar e, eventualmente, corrigir as irregularidades por ventura por ocasião do Relatório Preliminar. Após a análise das respostas, elabora-se o Relatório Conclusivo, levado-o ao Plenário do CNMP com sugestões de deliberações, que, após aprovação, passam a orientar, corrigir e reprimir as práticas que se mostrem ineficientes, irregulares ou ilegais.

Foto: Leitura de Relatório Conclusivo de Inspeção no Plenário do CNMP

No entanto, nas inspeções não se busca apenas o aspecto repressivo. Procura-se, também, identificar boas práticas de gestão que possam servir de parâmetro a outras Unidades do Ministério Público, auxiliar a Unidade na preservação de sua autonomia e estreitar o seu relacionamento da Unidade com o CNMP, identificando-o como órgão de convergência das Unidades do Ministério Público.

2.1.1 Quantitativo de visitas e procedimentos instaurados

ANO	UNIDADES DA FEDERAÇÃO VISITADAS	Nº DE PROCESSOS
2005 a 2008	-	-
2009	PIAUÍ, AMAZONAS (MPE e MPU)	7
2010	ALAGOAS, PARAÍBA, PARÁ, PIAUÍ, SÃO PAULO (MPE)	12
2011	SÃO PAULO (MPU)	4

2.1.2 Quantitativo de deliberações por Unidade inspecionada

PIAUÍ/2009

Providência	MPE	MPF	MPT
Instauração de Processo de Controle Administrativo	40	-	-
Determinação	56	01	01
Recomendação	58	-	-
Instauração de Reclamação Disciplinar	-	-	-
Instauração de Sindicância	08	-	-
Instauração de Representação por Inércia	05	01	-
Instauração de Correição	04	-	-
Instauração de Representação p/ Preservação da Autonomia	01	-	-
Pedido de Avocação de Processo	-	-	-
Remessa de Documentos a outros Órgãos	02	-	-
Exp. de ofícios a outros Órgãos comunicando irregularidades	04	-	-
Orientação	01	-	-
Realização de nova Inspeção	01	-	-
Criação de Grupo de Trabalho no CNMP	-	-	-
TOTAL	**180**	**02**	**01**

AMAZONAS/2009

Providência	MPE	MPF	MPT	MPM
Instauração de Processo de Controle Administrativo	3	-	-	-
Determinação	8	-	-	-
Recomendação	26	1	3	1
Instauração de Reclamação Disciplinar	1	-	2	-
Instauração de Sindicância	-	-	-	-
Instauração de Representação por Inércia	1	-	-	-
Instauração de Correição	-	-	1	-
Instauração de Representação p/ Preservação da Autonomia	-	-	-	-
Pedido de Avocação de Processo	-	-	-	-
Remessa de Documentos a outros Órgãos	-	-	-	-
Exp. de ofícios a outros Órgãos comunicando irregularidades	-	-	-	-
Orientação	-	-	-	-
Realização de nova Inspeção	-	-	-	-
Criação de Grupo de Trabalho no CNMP	-	-	-	-
TOTAL	**39**	**1**	**6**	**1**

ALAGOAS/2010

Providência	MPE	MPF	MPT
Instauração de Processo de Controle Administrativo	8	-	-
Determinação	12	2	3
Recomendação	31	6	10
Instauração de Reclamação Disciplinar	2	-	-
Instauração de Sindicância	-	-	-
Instauração de Representação por Inércia	2	-	-
Instauração de Correição	2	-	-
Instauração de Representação p/ Preservação da Autonomia	-	-	-
Pedido de Avocação de Processo	-	-	-
Remessa de Documentos a outros Órgãos	-	-	-
Exp. de ofícios a outros Órgãos comunicando irregularidades	-	-	-
Orientação	-	-	-
Realização de nova Inspeção	-	-	-
Criação de Grupo de Trabalho no CNMP	1		-
TOTAL	**58**	**8**	**13**

PARAÍBA/2010

Providência	MPE	MPF	MPT
Instauração de Processo de Controle Administrativo	4	-	1
Determinação	11	3	2
Recomendação	29	9	22
Instauração de Reclamação Disciplinar	-	-	-
Instauração de Sindicância	-	-	-
Instauração de Representação por Inércia	1	-	-
Instauração de Correição	-	-	-
Instauração de Representação p/ Preservação da Autonomia	-	-	-
Pedido de Avocação de Processo	1	-	-
Remessa de Documentos a outros Órgãos	1	-	-
Exp. de ofícios a outros Órgãos comunicando irregularidades	-	-	-
Orientação	-	-	-
Realização de nova Inspeção	-	-	-
Criação de Grupo de Trabalho no CNMP	-	-	-
TOTAL	**47**	**12**	**25**

PARÁ/2010

Providência	MPE	MPF	MPT	MPM
Instauração de Processo de Controle Administrativo	3	-	1	-
Determinação	19	2	2	3
Recomendação	18	6	5	3
Instauração de Reclamação Disciplinar	-	-	-	-
Instauração de Sindicância	-	-	-	-
Instauração de Representação por Inércia	-	-	-	-
Instauração de Correição	-	-	-	-
Instauração de Representação p/ Preservação da Autonomia	-	-	-	-
Pedido de Avocação de Processo	-	-	-	-
Remessa de Documentos a outros Órgãos	-	-	-	-
Exp. de ofícios a outros Órgãos comunicando irregularidades	-	-	-	-
Orientação	-	-	-	-
Realização de nova Inspeção	-	-	-	-
Criação de Grupo de Trabalho no CNMP	-	-	-	-
TOTAL	**40**	**8**	**8**	**6**

PIAUÍ/2010

Providência	MPE
Verificação dos apontamentos das Conclusões da Inspeção de 2009	-

SÃO PAULO/2010-2011

Providência	MPE	MPF	MPT	MPM
Instauração de Processo de Controle Administrativo	-	-	-	-
Determinação	4	4	1	-
Recomendação	30	13	14	6
Instauração de Reclamação Disciplinar	1	-	1	-
Instauração de Sindicância	-	-	-	-
Instauração de Representação por Inércia	-	-	-	-
Instauração de Correição	-	-	-	-
Instauração de Representação p/ Preservação da Autonomia	-	-	-	-
Pedido de Avocação de Processo	-	-	-	-
Remessa de Documentos a outros Órgãos	-	1	1	-
Exp. de ofícios a outros Órgãos comunicando irregularidades	-	-	-	-
Orientação	-	-	-	-
Realização de nova Inspeção	-	-	-	-
Criação de Grupo de Trabalho no CNMP	-	-	-	-
TOTAL	**35**	**18**	**17**	**6**

TOTAL GERAL DE DELIBERAÇÕES	531

2.2 Correições

ANO	QUANTIDADE
2009	-
2010	5
2011	-

IV - VISITAS, REPRESENTAÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS.

No intuito de atender ao disposto no art. 31, inc. IX e X, do Regimento Interno do CNMP, que atribui ao Corregedor Nacional a função de integração com as demais Unidades do Ministério Público, bem como participar de eventos de interesse do CNMP e das viagens de inspeções, participei dos seguintes eventos no período de Ago/2009 a Jul 2011:

ATIVIDADE/EVENTO	QUANTIDADE
Reunião do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça	7
Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNCGMPEU)	6
Congressos/Palestras/Conferências	18
Visitas de Inspeções	9
Reuniões com Entidades de Classe (CONAMP, ATMP, ASMMT, etc)	8
Diligência em Acompanhamento Processual	1
Representações em outros eventos	2
TOTAL	**51**

V - ACOMPANHAMENTO DE ATOS DO CNMP E PROJETOS

1. Resoluções do CNMP

· **Resolução CNMP nº 36/2009**, que dispõe sobre o pedido e a utilização de interceptações telefônicas e de telemática no âmbito do Ministério Público, cabendo à Corregedoria Nacional receber informações sobre o quantitativo mensal de interceptações em cada Unidade. Atualmente tramitam na Corregedoria Nacional estudos para aperfeiçoamento do sistema, com o fim de dar mais confiabilidade aos dados.

· **Resolução CNMP nº 43/2009**, que institui a obrigatoriedade da realização de inspeções e correições no Ministério Público dos Estados e da União. A Corregedoria Nacional já está recebendo os calendários anuais e os relatórios dos trabalhos executados para análise das atividades efetivadas. Atualmente, estão em fase de conclusão os estudos para se estabelecer um formulário com o fim de se padronizar as informações prestadas.

Com a aprovação e publicação da **Resolução CNMP nº 73/2011,** que dispôs sobre o acúmulo de exercício das funções ministeriais com o exercício do magistério por membros do Ministério Público, a Corregedoria Nacional passará a acompanhar, anualmente, mediante remessa das Corregedorias-Gerais, os nomes dos membros que exerçam tal atividade e as autorizações, quando o exercício da docência ocorrer fora do município de lotação.

2. Projeto "Justiça Plena"

A Corregedoria Nacional do Ministério Público representa o CNMP junto à Corregedoria Nacional de Justiça (Coordenadora do Projeto) como participante do projeto "Justiça Plena". Tal projeto visa dar agilidade nos trâmites judiciais e administrativos de processos, que tenham grande repercussão social e dificuldades na tramitação. Podem ser incluídos processos criminais, ações civis públicas, de interesse de idosos, crianças e adolescentes, ações populares, ações de defesa do consumidor, ações de improbidade administrativa e ações ambientais, todos com potencial para repercutir de forma importante na coletividade.

A meta do projeto é acompanhar 200 (duzentos) processos que se enquadrem no perfil descrito,o sendo 100 (cem) processos no primeiro ano, e mais 100 (cem) no segundo ano.

Com este intuito, os membros do Ministério Público, por meio dos Procuradores-Gerais e dos Corregedores-Gerais, foram provocados a indicarem processos com as características acima descritas, o que resultou em mais de 130 (cento e trinta) indicações.

Após a análise dessas indicações, selecionamos 29 (vinte e nove) e solicitamos a inclusão no projeto. Desse total, o CNJ incluiu 20 (vinte). Atualmente, do total incluído, 18 (dezoito) continuam sendo acompanhados e 02 (dois) foram finalizados, ambos com sentença proferida após a divulgação do projeto.

VI – ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS CORREGEDORIAS-GERAIS

Anualmente, a Corregedoria Nacional colhe informações sobre as atividades disciplinar e correicional desenvolvidas pelas Corregedorias-Gerais sobre os seguintes: **Correições e Inspeções efetuadas, acompanhamento de Estágio Probatório e Procedimentos Disciplinares concluídos no período.** Tais informações têm se mostrado relevante para o conhecimento e visibilidade dos trabalhos desenvolvidos pelos órgãos de controle interno.

Pode-se verificar o desenvolvimento dessas atividades nos dados abaixo, extraídos do último relatório anual da Corregedoria Nacional, onde se percebe que, nestes últimos dois anos houve um acréscimo considerável na quantidade de procedimentos, tanto executivo como disciplinar.

1. Comparativo de procedimentos nos últimos três anos:

1.1 Procedimentos Executivos (Inspeções e Correições)

ANO	Nº TOTAL DE PROCEDIMENTOS		
	CORREIÇÕES	INSPEÇÕES	TOTAL
2008	1.015	1.212	2.227
2009	1.470	828	2.298
2010	2.442	635	3.077

1.2 Procedimentos Disciplinares

ANO	Procedimentos encerrados sem aplicação de penalidade (*)	Procedimentos encerrados com aplicação de penalidade
2008	1034	37
2009	1133	52
2010	3060	75

(*) Estes quantitativos incluem os Processos Preliminares, Sindicâncias, Inquéritos Administrativos, onde, na maioria das leis orgânicas, não são meios hábeis para a aplicação de sanções administrativas, sendo procedimentos preparatórios para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar. Também estão incluídos os Processos Administrativos Disciplinares eventualmente concluídos pela aplicação de penalidade, mas alcançados pela prescrição punitiva.

VII - RESOLUÇÕES E EMENDAS REGIMENTAIS PROPOSTAS OU RELATADAS.

No exercício do mandato propusemos ao Plenário do CNMP as seguintes propostas de Resolução:

TEMA	SITUAÇÃO
Criação do Boletim Eletrônico do CNMP	Aprovado (Resolução CNMP nº 50)
Emenda à Resolução CNMP nº 36 (Interceptações telefônicas no âmbito do Ministério Público).	Aprovada (Resolução CNMP nº 51)
Emenda à Resolução CNMP nº 43 (Instituiu a obrigatoriedade de realizar inspeções e correições no âmbito do Ministério Público)	Aprovada (Resolução CNMP nº 61)
Emenda Regimental para alterar os dispositivos que regulam inspeção, correição e auditoria	Aprovada. Alterado a Resolução CNMP nº 31.
Emenda à Resolução CNMP nº 66 (Portal da Transparência)	Aprovada. Aguardando publicação.
Emenda Regimental alterando o art. 67 do RICNMP.	Em tramitação.
Cadastro Nacional de Membros do Ministério Público	Em tramitação.

Brasília, 8 de agosto de 2011.

Conselheiro SANDRO JOSÉ NEIS

CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO